



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1407/2011

FIXA NOVA TABELA PARA A COBRANÇA DE TAXAS PELOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As taxas correspondentes aos serviços de vigilância sanitária, constantes da Tabela II de que trata o "caput" do Art. 3º da Lei Municipal, nº 609/2001, passam a vigorar de acordo com a TABELA II, anexa a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor à partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Tabela II, anexa à Lei Municipal nº 609/2001 de 01/11/2001.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Dezembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA II

FIXAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS

1.0 – ALVARÁS, LICENÇAS E OUTROS:

1.1 - Estabelecimentos dos Grupos I e III:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
- Menos de 50 m ²	1,5 VRSMJ
- 50 à 99 m ²	2,0 VRSMJ
- 100 à 199 m ²	2,5 VRSMJ
- 200 à 300 m ²	3,0 VRSMJ
- Mais de 300 m ²	3,5 VRSMJ mais 1,0 VRSMJ a cada 100 m ² a mais, até o limite de 30 VRSMJ.

1.2 – Estabelecimento dos Grupos II e V:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
- Menos de 50 m ²	1,0 VRSMJ
- 50 à 99 m ²	1,5 VRSMJ
- 100 à 199 m ²	2,0 VRSMJ
- 200 à 300 m ²	2,5 VRSMJ
- Mais de 300 m ²	3,0 VRSMJ mais 1,0 a cada 100 m ² a mais, até o limite de 30 VRSMJ.

1.3 - Estabelecimentos dos Grupos IV e VIII:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
- Menos de 50 m ²	0,7 VRSMJ
- 50 à 99 m ²	1,2 VRSMJ
- 100 à 199 m ²	1,7 VRSMJ
- 200 à 300 m ²	2,2 VRSMJ
- Mais de 300 m ²	2,7 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 100 m ² a mais, até o limite máximo de 25 VRSMJ.

1.4 – Estabelecimentos dos Grupos VI, VII e IX:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
- Menos de 50 m ²	0,5 VRSMJ
- 50 à 99 m ²	1,0 VRSMJ
- 100 à 199 m ²	1,5 VRSMJ
- 200 à 300 m ²	2,0 VRSMJ
- Mais de 300 m ²	2,5 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 100 m ² a mais, até o limite máximo de 20 VRSMJ.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.0 - OUTROS PROCEDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

2.1	Baixa de responsabilidade Profissional	1,0 VRSMJ
2.2	Abertura, Encerramento e Transferência de Livros	1,0 VRSMJ
2.3	Solicitação de Baixa da Licença Sanitária por encerramento das atividades	0,5 VRSMJ
2.4	Expedição de qualquer Certidão	1,0 VRSMJ
2.5	Expedição de Laudo Técnico	1,0 VRSMJ
2.6	Expedição de guia de transito de Vigilância Sanitária	1,0 VRSMJ
2.7	Inutilização de produtos destinados ao consumo:	
2.7.1	Até 100 Kg ou Lts	1,0 VRSMJ
2.7.2	Acima de 100 Kg ou Lts	1,5 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 100 Kg ou Lts a mais
2.8	Concessão de Fração Numérica para Empresa e ou Profissionais da área de Saúde, para confecção de Receitas previstas na Portaria 344/98.	0,5 VRSMJ
2.9	Outros procedimentos não especificados	0,7 VRSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Dezembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal